PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.577, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

Dispõe sobre o Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2006, aprovou Projeto de Lei nº 005/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a elaborar regulamento, por meio de Decreto, dispondo sobre o **Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.**

Art. 2º - O Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa conterá, obrigatoriamente, as seguintes disposições:

I - Divisão em duas categorias musicais: marchas e sambas;

II - Comissão Julgadora composta por membros com conhecimentos musicais, escolhidos pela comissão organizadora do festival;

III - Etapa classificatória, na qual serão avaliadas as músicas apresentadas, sendo escolhidas conforme avaliação dos quesitos música, letra e interpretação, atribuindo-se notas de, no mínimo 01 (um) ponto até o máximo de 10 (dez) pontos para cada quesitos;

IV - Etapa final, com a apresentação das músicas classificadas na etapa classificatória, cuja avaliação seguirá o disposto no inciso III;

V - Premiação ao melhor intérprete e a melhor letra musical, que obtiverem maiores notas nestes respectivos quesitos;

VI - Premiação em dinheiro aos primeiros, segundos e terceiros colocados de cada categoria musical, bem como ao melhor intérprete e a melhor letra musical.

VII - Forma de inscrição dos participantes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de fevereiro de 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal